



NOTA INFORMATIVA Nº 04/2020

São Leopoldo, 12 de agosto de 2020

Orientação para atualização dos Planos de Contingência para Instituições de Longa Permanência para Idosos (IPLI) de São Leopoldo –RS para COVID-19:

As alterações propostas nos Planos de Contingência tem por objetivo orientar e subsidiar equipes de trabalhadores, gestores, residentes e familiares de residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do município de São Leopoldo, estando em conformidade com as orientações e normativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Secretaria Estadual de Saúde (SES), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD) e do Centro de Vigilância em Saúde de São Leopoldo (CVS).

1. Identificação da Instituição:

- 1.1) Nome da Instituição:
- 1.2) Endereço completo:
- 1.3) Contatos institucionais: telefones, e-mails...
- 1.4) Responsável pela instituição: quem responde pela instituição:
 - 1.4.a) Contato do responsável pela instituição:
- 1.5) Profissional/técnico de referência da instituição:
 - 1.5.a) Contato da/o profissional/técnico de referência da instituição:
- 1.6) Natureza da instituição: () Filantrópica () Pública () Conveniada () Privada
- 1.7) Tipo de serviço que oferta: Instituição de Longa Permanência para Idosos
- 1.8) Capacidade Máxima de ocupação e ocupação na data de ___/___/___

2. Identificação da equipe de trabalho:

Nome/ Data de Nascimento/Comorbidades / Categoria profissional/ Jornada de trabalho/ Escala de trabalho/ Contatos atualizados.

3. Identificação do público atendido:

Nome/ Data de Nascimento/ Comorbidades/ Responsável Familiar/ Contatos atualizados dos responsáveis familiares

4. Da estrutura física e ambiental:

- 4.1) Listar os ambientes existentes;
- 4.2) Identificar os espaços externos/ internos/ anexos/ coletivos/ individuais, com número máximo de ocupantes nos casos de espaços coletivos: visando a organizar e estabelecer fluxos que facilitem práticas de assepsia e higiene. Exemplo: gabarito com tapete de E.V.A com solução de água sanitária para desinfecção de calçados (tapetes sanitizantes), rodas de bicicletas, motocicletas; álcool em gel disponível próximo entrada e saída.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMSAD – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0700

secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br

4.3) Quantidade de banheiros e sua distribuição de uso: trabalhadores, feminino, masculino, visitantes, exclusivos...

4.4) Cozinhas/ espaços de preparação de alimentos/ espaços de alimentação: considerar se o espaço onde é preparado o alimento é o mesmo onde as pessoas se alimentam (trabalhadores ou não). Informar quais as medidas de controle e higiene que estão sendo operacionalizadas pela equipe, bem como o número de mesas, cadeiras e o distanciamento possível na hora das refeições.

4.5) Quantidade de quartos/ quantidade de residentes por quarto/distanciamento entre as camas/ quantidade de quartos com banheiros

4.6) Identificar se há espaço específico para isolamento diante de suspeita e/ou diagnóstico de COVID 19, e para até quantas pessoas.

5. Procedimentos Operacionais Padrão:

Observa-se que os Protocolos devem apresentar responsável pelo planejamento e execução, como também a frequência da operação, método e insumo utilizados.

5.1) Protocolos de assepsia e higienização das mãos (trabalhadores, residentes, visitantes, entregadores);

5.2) Protocolo de limpeza e desinfecção de superfícies (concorrente e terminal);

5.3) Protocolo de limpeza e desinfecção de equipamentos e utensílios de uso comum e de uso individual;

5.4) Protocolo de gerenciamento de resíduos;

5.5) Protocolo de utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs);

5.6) Protocolo logístico de entrada de alimentos e demais suprimentos diretamente entregues no equipamento e a prática de higienização segura destes produtos;

5.7) Protocolo de entrada/saída de pessoas, contemplando os trabalhadores, residentes, entregadores, visitas e prestadores de serviços eventuais;

5.8.a) Protocolo de processamento de roupas;

5.8.b) Protocolo de inclusão de novos residentes (conforme nota informativa nº 02/2020 – SEMSAD).

6. Medidas na identificação de casos:

6.1) Caso suspeito de COVID 19 em residente:

6.2) Caso confirmado de COVID 19 em residentes:

6.3) Caso suspeito de COVID 19 em trabalhadores:

6.4) Caso confirmado de COVID 19 em trabalhadores:

7. Rotina de Monitoramento da Saúde:

Referente a residentes e trabalhadores, como por exemplo, aferição de temperatura e controle/ acompanhamento de sintomas gripais e sintomas para casos suspeitos de COVID-19 em idosos, conforme Nota Informativa nº 15/2020 COE-RS e Critérios Municipais para condução de casos suspeitos COVID-19.

8. Condutas estabelecidas para visitantes (enquanto vigorar decreto de emergência são permitidas somente visitas agendadas):

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

(51) 2200-0201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMSAD – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0700

secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br

- 8.1) Da possibilidade de contato remoto dos residentes com seus vínculos afetivos e comunitários:
- 8.2) Quantitativo máximo de visitantes por residente simultaneamente:
- 8.3) Local (espaço reservado para visitas), frequência permitida e horário de visitas:
- 8.4) Da proibição ou restrição de visita de acordo com o grau de risco da região.

9. Rede de Apoio:

A partir do território em que está inserido o equipamento estabelecer fluxo com a rede de saúde considerando a complexidade do caso/ sintomas conforme orientação da SEMSAD.

10. Da responsabilidade de informar:

10.1 Fica a ILPI responsável por informar **IMEDIATAMENTE** o Centro de Vigilância em Saúde - CVS dos casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 conforme Decreto Municipal Nº 9.560, pelo e-mail: monitoracovid19.sl@gmail.com.

10.2 A Instituição também deverá informar os familiares dos residentes sobre a suspeita de infecção por COVID-19 e, em se confirmando um caso de infecção por COVID-19, informar obrigatoriamente o familiar de todos os residentes encaminhando notificação conforme o ANEXO I deste documento.

10.3 Fica a ILPI responsável por informar, conforme dados solicitados nos itens 2 (dois) e 3 (três), a Vigilância Epidemiológica, visando o acompanhamento dos casos e seus contactantes, conforme Nota Informativa nº 15/2020 COE-RS.

10.4 Disponibilizar o Plano de Contingência aos familiares de todos os residentes.

11. Caso de ILPI com suspeita ou confirmação de surto de COVID -19:

11.1 É de responsabilidade da ILPI, a partir do preenchimento das informações arroladas no item 3 (três), informar a Vigilância Epidemiológica sobre TODOS/AS residentes, em até 48 horas corridas após a notificação de surto, a fim de estabelecer acompanhamento dos casos, pelo e-mail: monitoracovid19.sl@gmail.com e epidemiologia.sl@gmail.com.

11.2 Em casos em que a ILPI não possa garantir o isolamento social de residentes com suspeita ou confirmados para COVID-19 a família de origem/responsável familiar deverá ser informado e notificado para devidas providências e medidas protetivas.

11.3 A ILPI notificada para surto de COVID-19 deverá realizar sanitização do local de acordo com as normativas da Vigilância Sanitária, por empresa que possua Alvará Sanitário e que emita certificado de sanitização, que deve ser encaminhado para o e-mail: vigilanciasanitaria@saoleopoldo.rs.gov.br.


Ricardo Brasil Charão
Secretário Municipal de Saúde
São Leopoldo - RS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMSAD – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0700

secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br

ANEXO I - NOTA INFORMATIVA Nº 04/2020

Informe aos familiares de residentes de Instituição de Longa Permanência para Idosos:

Eu, _____, responsável pela Instituição de Longa Permanência para Idosos _____, onde está residindo seu familiar _____, venho por meio deste informar que há, no presente momento, residente(s) e/ou trabalhador(es) desta instituição com diagnóstico positivo para infecção por Sars-CoV-2(COVID-19).

O presente informe justifica-se devido à necessidade de sobreaviso dos familiares, em caso de ocorrência de dois ou mais casos relacionados configurando-se como surto de COVID-19 na instituição, para que, conforme Plano de Contingência para a situação de emergência decorrente do COVID-19 e respectivas atualizações, o familiar adote as medidas necessárias em conjunto com esta instituição.

Destacamos que, conforme previsto na Nota Informativa nº 15/2020 da Secretaria Estadual de Saúde, em caso de ocorrência de infecção por COVID-19 em uma ILPI deverão ser testados todos aqueles que tiveram contato direto e prologado entre si (mesmo ambiente fechado, como quarto, sala ou veículo, convivendo por mais de 15 minutos, sem o distanciamento mínimo de 1,5 metros e sem a utilização de máscaras por alguma das partes). No caso de ocorrência de surto (2 ou mais casos com relação de contato entre si e início dos sintomas com intervalo máximo de 14 dias), serão testados todos os residentes e trabalhadores da instituição.

Por fim, o Centro de Vigilância em Saúde disponibiliza os contatos da Vigilância Epidemiológica para que os familiares possam sanar quaisquer dúvidas pertinentes:

Telefone: (51) 35901821 | E-mail: epidemio.sl@gmail.com e monitoracovid19.sl@gmail.com

Data: _____

ASSINATURA

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201